



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029 - D/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 062/2021

Em 30/ABR/2021, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 14.023/2021, de 13 de Janeiro de 2021) / Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 13.942/2021 de 08 de Janeiro de 2021), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. PUBLIO DE PAIVA TELES**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 14.026/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. JANILTON PRADO**; Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 14.025/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**, doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.255.291/0001-21, com sede a Avenida João Baptista Piffer, 215, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o N.º 857.810.456-00, e portador do RG N.º MG 5511394 SSP/MG;

em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 029/2021 - Registro de Preços N.º 029/2021, Processo Licitatório PRC N.º 062/2021, resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES E SUAS DEPENDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE:85781045600
Assinado de forma digital por HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE:85781045600



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.
- 2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos e/ou contatar os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- 2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.
- 2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.
- 3.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante será regida pelas normas do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 029/2021 – RP N.º 029/2021, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP

ITEM	CÓD.	PRODUTO	QTD.	UN	MARCA	R\$ UN.	R\$ TOTAL
0014	7711	"Alicate de bico meia cana 6\"", Alicate de bico meia cana curto. Como corte 6\".	3	UN	1/2 CANA 6 CURTO MAYLE 55003	R\$ 22,95	R\$ 68,85
0015	7764	"Torquês armador 12\"", corpo forjado em aço especial, cabeça polida, têmpera especial no gume de corte e mandíbulas, acabamento com pintura eletrostática colorida."	1	UN	ARMADOR 12" SÃO ROMÃO 05949	R\$ 35,00	R\$ 35,00
0017	8355	"Colher de Pedreiro de 9\"" com canto reto, inteiriça sem solda com acabamento polido, de lâmina de aço SAE 5160 com cabo de madeira de boa qualidade"	54	UN	Thompson 05979	R\$ 17,00	R\$ 918,00
0024	14843	"Alicate de corte diagonal 6\". Fabricado em aço cromo vanádio,	3	UN	DIAGONAL 6" MAYLE 55002	R\$ 24,50	R\$ 73,50

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

HALLEY ALAN CABRAL DE
ANDRADE:85781045600

Assinado de forma digital
por HALLEY ALAN CABRAL
DE ANDRADE:85781045600

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

		arestas de corte com ajuste preciso, temperadas por indução. Cabo antideslizante com abas protetoras, isolado de acordo com a norma NBR 9699"					
0030	20299	"Alicate de Bico Chato e Longo para uso geral em aço cromo vanádio-31CRV3, medindo 6.1/2"" com isolamento e acabamento fosfatizado"	7	UN	Macfer 1/2 CANA 6 PREMIUM 75232	R\$ 19,60	R\$ 137,20
0038	20331	"Chave Inglesa tipo ajustável para manutenção de aço liga de alta resistência, acabamento fosfatizado e cabeça lixada medindo 12"" com abertura de 34mm"	4	UN	INGLESA 12 AJUSTÁVEL THOMPSON 75667	R\$ 56,70	R\$ 226,80
0039	20333	Chave Tipo Allen para manutenção (hexagonal) -longa, em aço cromo vanádio, fosfatizado, medindo 6 mm - com +/- 178mm de comprimento, para parafuso com sextavado interno	3	UN	ALLEN HEXA LONGA 6MM BELZER 85258	R\$ 7,00	R\$ 21,00
0049	20354	"Disco para Serra Circular de 9 1/4"" com 24 dentes"	5	UN	9" 1/4X 24 DENTES THOMPSON 85765	R\$ 51,80	R\$ 259,00
0050	20355	"Disco para Serra Circular de 9 1/4"" com 36 dentes p/ cortar madeira"	5	UN	9" 1/4X 36 DENTES THOMPSON 85766	R\$ 65,80	R\$ 329,00
0055	20382	Jogo de Chave Estrela em aço, acabamento niquelado e cromado, jogo de: 6X7mm, 8X9mm, 10X11mm, 12X13mm, 14X15mm, 16X17mm, 18X19mm, 20X22mm, 21X23mm, 24X26mm, 25X28mm, 27X32mm - com 12 peças	2	JG	6A32MM 12PCS MAYLE 55566	R\$ 231,00	R\$ 462,00
0064	20421	Platina Manual Nº 4 profissional com corpo em chapa de aço estampado, lamina em aço cromo vanádio	1	UN	HOBBY N4 THOMPSON 75597	R\$ 161,00	R\$ 161,00
0070	20436	"Torquês Armador Grande nº14 forjado em aço cromo vanádio, com cabeça polida e robusta, corpo fosco e cabo plastificado, largura: 14"" (355 mm), largura de corte: 22mm, peso: 580g"	38	UN	ARMADOR 14" SÃO ROMÃO 85383	R\$ 42,00	R\$ 1.596,00
0087	27621	Chave para Manutenção Tipo Biela longo 10 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, cabeças de perfil conico - paredes finas, de comprimento interno de +/- 254 mm	2	UN	Tramontina 05319	R\$ 18,20	R\$ 36,40
0088	27622	Chave para Manutenção Tipo Biela longo 12 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, cabeças de perfil conico - paredes finas, de comprimento interno de +/- 254 mm	2	UN	Tramontina 05332	R\$ 21,60	R\$ 43,20
0089	27623	Chave para Manutenção Tipo Biela longo 13 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, cabeças de perfil conico - paredes finas, de comprimento interno de +/- 254 mm	2	UN	Tramontina 05333	R\$ 22,40	R\$ 44,80
0090	27624	Chave para Manutenção Tipo Biela longo 14 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola, em aço cromo vanádio,	2	UN	Tramontina 55708	R\$ 24,30	R\$ 48,60

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Assinado de forma digital por
HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE:85781045600
HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE:85781045600

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

		niquelada/cromada, cabeças de perfil conico - paredes finas, de comprimento interno de +/- 254 mm					
0091	27625	Chave para Manutenção Tipo Biela longo 15 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, cabeças de perfil conico - paredes finas, de comprimento interno de +/- 254 mm	2	UN	Tramontina 05335	R\$ 23,40	R\$ 46,80
0092	27626	Chave para Manutenção Tipo Biela longo 16 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, cabeças de perfil conico - paredes finas, de comprimento interno de +/- 254 mm	2	UN	Tramontina 05338	R\$ 23,50	R\$ 47,00
0093	27627	Chave para Manutenção Tipo Biela longo 17 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, cabeças de perfil conico - paredes finas, de comprimento interno de +/- 254 mm	2	UN	Tramontina 05339	R\$ 25,20	R\$ 50,40
0094	27628	Chave para Manutenção Tipo Biela longo 18 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, cabeças de perfil conico - paredes finas, de comprimento interno de +/- 254 mm	2	UN	Tramontina 05584	R\$ 26,60	R\$ 53,20
0095	27629	Chave para Manutenção Tipo Biela longo 19 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, cabeças de perfil conico - paredes finas, de comprimento interno de +/- 254 mm	2	UN	Tramontina 05585	R\$ 28,00	R\$ 56,00
0096	27630	Chave para Manutenção Tipo Biela longo 8 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, cabeças de perfil conico - paredes finas, de comprimento interno de +/- 254 mm	2	UN	Tramontina 55646	R\$ 18,00	R\$ 36,00
0097	27631	Chave para Manutenção Tipo Biela longo 9 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, cabeças de perfil conico - paredes finas, de comprimento interno de +/- 254 mm	2	UN	Tramontina 55647	R\$ 16,80	R\$ 33,60
0120	29741	Jogo de Broca A/R 1,5 A 12mm - 15 peças	10	JG	ACO RAPIDO 15PC 1,5 A 12mm BELTOOLS	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
0128	32526	"Broca Helicoidal de aço rápido, com diâmetro de 5/16", haste paralela"	20	UN	Rocast 5/16	R\$ 11,20	R\$ 224,00
0147	35868	Jogo de Broca para Madeira com 7 Peças	3	JG	3 PONTAS JOGO 7 PEÇAS BOSCH 86237	R\$ 35,00	R\$ 105,00
0157	41740	Alicate Rebitador Profissional 10,5 Pol. Com 4 Pontas Alicate rebitador profissional, Bocal estendido,	1	UN	REBITADOR 4 BICOS THOMPSON 75907	R\$ 37,80	R\$ 37,80

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

HALLEY ALAN CABRAL
DE
ANDRADE:85781045600
Assinado de forma digital
por HALLEY ALAN CABRAL
DE ANDRADE:85781045600



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

		Ferramenta robusta durável e de fácil manuseio, Estrutura em aço de alta resistência com tratamento térmico, Cabo emborrachado e ergonômico e equipado com mola ejeta a haste do rebite, Melhore a produtividade de seus processos de fixação/montagem, Comprimento: 10.5" (260 mm). Acompanha: 04 Bicos para rebite e 01 Chave para troca dos bicos.					
0172	41755	"Chave grifo (chave para tubo 36") fabricada em aço alto carbono forjado, caixa robusta em ferro fundido, alta precisão de encaixe na mandíbula, porca e caixa."	2	UN	GRIFO 36" HEAVY DUTY 1570755 MTX	R\$ 240,00	R\$ 480,00
0205	41814	Alfange Foicinha para arroz com cabo.	10	UN	TRAMONTINA ARROZ C/CABO 77690/005 3212;01.255.291/000 1-21;Unidade;- 22,37%;-60,50;	R\$ 21,00	R\$ 210,00

TOTAL DO FORNECEDOR HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP: R\$ 7.830,15

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produto(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE:85781045600

Assinado de forma digital por HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE:85781045600



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

5.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 5.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado Central**, Av. Frederico de Paula Cunha, 925 e 931, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

5.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

5.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

6.3. Uma vez que seja celebrado Contrato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

HALLEY ALAN CABRAL DE
ANDRADE85781045600
Assinado de forma digital
por HALLEY ALAN CABRAL
DE ANDRADE85781045600



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

8.1.9.1. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Assinado de forma digital por
HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE:85781045600
HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE:85781045600



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE:85781045600
Assinado de forma digital por HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE:85781045600



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou

10.1.7. Houver pedido da Registrada.

10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.

10.1.7.2. A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

HALLEY ALAN CABRAL DE
ANDRADE:85781045600

Assinado de forma digital
por HALLEY ALAN CABRAL
DE ANDRADE:85781045600



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.09.01.20.122.0402.2.053.3390.30 - 440 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura // Material de Consumo.

02.07.15.451.1501.2.246.3390.30 - 391 - Manutenção das Atividades Serviços de Vias Urbanas // Material de Consumo.

02.10.19.573.1901.2.294.3390.30 - 480 - Manutenção do PROINTEC // Material de Consumo.

02.02.02.12.361.1202.2.097.3390.30 - 082 - Manutenção em Prédios Escolares Municipais // Material de Consumo.

02.02.12.13.392.1301.2.025.3390.30 - 499 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo // Material de Consumo.

02.06.01.10.302.1001.2.372.3390.30 - 324 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade // Material de Consumo.

02.14.04.122.0402.2.412.3390.30 - 603 - Manutenção Sec. Munic. Transp. Trânsito e Mob. Urbano // Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

Santa Rita do Sapucaí / MG, 30 / ABR / 2021

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

HALLEY ALAN CABRAL DE
ANDRADE 85781045600

Assinado de forma digital
por HALLEY ALAN CABRAL
DE ANDRADE 85781045600



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

REGISTRADA(S):

HALLEY ALAN CABRAL DE
ANDRADE:85781045600

Assinado de forma digital por HALLEY ALAN
CABRAL DE ANDRADE:85781045600

HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP

REGISTRANTE(S):

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

GUSTAVO HENRIQUE BARACAT
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

PÚBLIO DE PAIVA TELES
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

DANIEL PAULINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

TESTEMUNHAS:

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200